

REAPRESENTAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO DRIVER BRASIL SIX BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“OFERTA”)

CNPJ/MF nº 50.114.948/0001-46

Código ISIN: BR0F5DCTF015

Registro Automático da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/316, realizado em 5 de março de 2026

Classificação Provisória de Risco da Emissão de Cotas Seniores atribuída pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.: “AAA.br(sf)”*

**Esta classificação foi realizada em 19 de fevereiro de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

Nos termos do disposto no artigo 59, §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições aplicáveis, o **DRIVER BRASIL SIX BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.114.948/0001-46 (“Fundo”); a **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n.º, Prédio Amarelo, 1º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 3.067, de 6 de setembro de 1994, neste ato, representado na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de administrador do Fundo (“Administrador”); o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira participante aderente ao *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA) com *Global Intermediary Identification Number* (GIIN) VWBCS9.00000.SP.076, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1309, 3º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 1.085, expedido em 30 de agosto de 1989, na qualidade de gestor da carteira do Fundo (“Gestor”); o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, (“Coordenador Líder”), e **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA”, e, em conjunto com o Coordenador Líder “Coordenadores”), vêm a público comunicar que, a partir da presente data, **A OFERTA**,

REALIZADA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SE ENCONTRA EM PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, observado o disposto na Resolução CVM nº 160, e será encerrada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início ("Anúncio de Início"), nos termos do Artigo 48 da Resolução CVM 160.

Serão objeto da presente Oferta, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, até 200.000 (duzentas mil) cotas seniores da 2ª (segunda) série da 2ª (segunda) emissão do Fundo ("Cotas"), com valor unitário de emissão de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando o montante de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

Será permitida a distribuição parcial das Cotas, condicionada à subscrição de, no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas perfazendo um montante mínimo de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões reais), para manutenção da Oferta ("Montante Mínimo"), nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160. Não há fonte alternativa de recursos caso o Montante Mínimo não seja captado.

Abaixo, encontra-se o cronograma indicativo e estimado para as principais etapas da Oferta, a partir do protocolo de registro automático da Oferta na CVM:

Ordem	Evento	Data Prevista ^{(1),(2)}
1	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta	13/02/2026
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	13/02/2026
3	Divulgação do Comunicado ao Mercado a respeito da classificação provisória de risco das Cotas	19/02/2026
4	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos	04/03/2026
5	Concessão de registro automático da Oferta pela CVM	05/03/2026
6	Divulgação do Anúncio de Início	05/03/2026
7	Reapresentação deste Anúncio de Início	06/03/2026
8	Primeira data de liquidação da Oferta	06/03/2026
9	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 01/09/2026 ⁽³⁾

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério dos Coordenadores. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e aos investidores, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, sendo que tais eventuais alterações serão divulgadas na rede mundial de computadores da CVM e dos Coordenadores, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início de distribuição. Dessa forma, caso não haja a distribuição da totalidade das Cotas Seniores objeto desta Oferta anteriormente

a referido prazo, conforme artigo 76 da Resolução CVM 160, o anúncio de encerramento da distribuição deverá ser divulgado findo esse prazo máximo para encerramento da Oferta.

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ASSIM DEFINIDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME ALTERADA (“INVESTIDORES PROFISSIONAIS”).

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A SUA REALIZAÇÃO, UMA VEZ QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA O RITO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA, AS COTAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II e §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTA REAPRESENTAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Mais informações sobre o Fundo, a Classe, a Oferta e as Cotas podem ser obtidas com os Coordenadores, ao Administrador, ao Gestor, a B3 e/ou com a CVM, bem como nas suas respectivas páginas na rede mundial de computadores.



São Paulo.

A data de reapresentação deste Anúncio de Início é 6 de março de 2026.

